



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 63. /2006.

AUTORIZA CONVÊNIO COM O BANCO ITAÚ S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para fins da realização de convênio com o Banco Itaú S/A.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a realização de convênio com o Banco Itaú S/A.

Art. 3º. O Convênio a que se refere o artigo 2º tem como objetivo; a execução de serviços de folha de pagamento dos créditos salários de todos os funcionários, dos secretários dos cargos comissionados, dos servidores ativos e estagiários, ou dos que forem admitidos ou contratados sob qualquer regime pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro. O município receberá um valor limite de colaboração de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), referente à celebração do convênio de cooperação técnica com o Banco Itaú S/A .

Parágrafo Segundo. O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do primeiro pagamento dos salários, podendo ser prorrogado desde que obedecido às normas aplicáveis.

Art. 4º. Não se faz necessária mencionar as dotações orçamentárias, tendo em vista que não há ônus para o Município.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de novembro de 2006.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 06 de novembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata da convalidação legislativa para a celebração de Convênio visando uma cooperação técnica para obtenção de créditos jamais arrecadados pelo Município.

Serviços esses que tem enorme rentabilidade para as Instituições financeiras, onde o Município jamais gozou de qualquer benefício mediante os lucros dessas Entidades.

A colaboração será de um valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), em uma única parcela que será creditada na conta movimento da Prefeitura Municipal.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento da nossa administração, assim criando novas oportunidades para nossos servidores, como também para a população que será direta e indiretamente abrangida e beneficiada.

Ressaltamos que; como é obrigação do município estar sempre em busca de recursos financeiros, para melhoria de nosso município, surgiu a oportunidade de celebrar o citado convênio.

A administração tem atuado e trabalhado persistentemente em prol das causas do nosso município , e pela valorização da nossa sociedade.

Pedimos a apreciação dos nobres colegas da Casa Legislativa, em regime de urgência vez que a matéria é de grande importância e relevante interesse público e social para o nosso Município.

Cordialmente,

Guanhães, 06 de novembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 19/09/06 discussão
Sala das sessões 06/09/06

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Assistência Social
Analisando o Projeto de Lei nº 631.2006
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.
aos 06/09/06
PRESIDENTE Antônio Vilela
1ºMEMBRO José de Oliveira
2ºMEMBRO João Almeida

A SANÇÃO

Sala das sessões 07/09/06

PRESIDENTE

APROVADO

06/09/06
Ruy

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças
Analisando o Projeto de Lei nº 631.2006
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.
aos 06/09/06
PRESIDENTE Antônio Vilela
1ºMEMBRO Lemireu de Oliveira
2ºMEMBRO Edmundo Góes